

762001.082441427.34260000 - FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PARA AS MULHERES

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

10.310,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 27 de dezembro de 2023, 135ª da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre

GLADSON DE LIMA CAMELI

GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

JOSÉ AMARISIO FREITAS DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

JONATHAN XAVIER DONADONI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.428, DE 7 DE MARÇO DE 2024

Institui a comissão para coordenar a realização de concurso público para o provimento de cargos do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a comissão para coordenar a realização de concurso público para o provimento de cargos do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC.

Art. 2º À comissão compete:

I - fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso público, tais como número de vagas, descrição dos cargos, com indicação da localidade das vagas, remuneração, requisitos para provimento, e, ainda, disponibilizar à empresa realizadora toda a legislação atinente ao concurso público;

II - articular-se com a empresa realizadora quanto às datas relativas às atividades constantes do contrato e fazer cumprir o respectivo cronograma;

III - acompanhar a elaboração do edital do concurso público e providenciar sua aprovação, bem como acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de seus representantes, que se encarregarão dos contatos com a empresa realizadora para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato;

IV - noticiar, com antecedência, a empresa realizadora acerca do envio dos editais para publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º A comissão será composta por dois representantes da Secretaria de Estado de Administração - SEAD e dois representantes do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC.

§ 1º A presidência da comissão será exercida pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

§ 2º A Secretaria de Estado de Administração - SEAD fornecerá apoio institucional e técnico-administrativo, bem como será responsável pelo assessoramento e organização de seus trabalhos.

§ 3º Cada membro da comissão terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 4º Os membros da comissão e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados por ato do Governador do Estado.

§ 5º O presidente da comissão poderá convidar agentes públicos, especialistas e pesquisadores de instituições públicas e privadas e representantes de associações para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 4º A comissão se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente, e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu presidente.

Parágrafo único. O quórum de reunião da comissão é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 5º A participação na comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 7 de março de 2024, 136ª da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.379-P, DE 11 DE MARÇO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Chefe de Departamento de Marketing Digital e Inovação, VERÔNICA JANAÍNA PIMENTEL, para responder pela Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM e pela Fundação Aldeia de Comunicação - FUNDAC, durante o período de 11 a 14 de março de 2024, em virtude da ausência da titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 11 de março de 2024, 136ª da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.380-P, DE 11 DE MARÇO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Subcomandante-Geral, CEL PM EMÍLIO VIRGÍLIO LIMA DE OLIVEIRA, para responder pelo Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, durante o período de 12 a 16 de março de 2024, em virtude da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 11 de março de 2024, 136ª da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.381-P, DE 11 DE MARÇO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 6.350-P, de 4 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 11 de março de 2024, 136ª da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.382-P, DE 11 DE MARÇO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNO DA COSTA LESCO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Rio Branco - Acre, 11 de março de 2024, 136ª da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício